

DECRETO Nº 10.316
DE 12 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO DE 2024.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o vencimento da 1ª (primeira) parcela e cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar, relativos ao exercício de 2024 para o dia 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º Para os efeitos do disposto no artigo anterior, o documento de quitação será a segunda via do boleto bancário extraído via página da Prefeitura na Internet (www.santos.sp.gov.br) ou no Poupatempo – Santos, mediante agendamento prévio, com recebimento na rede bancária, e em caso de boleto sem CPF com recebimento no Banco Bradesco ou correspondentes bancários, atendendo as normas estabelecidas pelo Banco Central.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 12 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de janeiro de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Chefe do Departamento